

EDITAL

CONCORRÊNCIA N.º 005/2020

TIPO:	MENOR PREÇO
DATA DE ABERTURA:	20 DE JULHO DE 2020
HORÁRIO:	15h
LOCAL:	SALA DE TREINAMENTOS DA NÁUTICA
ENDEREÇO:	SCEN TRECHO 02 CONJ. 04 ASA NORTE – BRASÍLIA-DF

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, nomeada pelo Ato da Comodoria **AC 42/2019 de 05 de setembro de 2019**, receberá propostas comerciais observando o menor preço, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E FORNECIMENTO DE DOIS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA PADRÃO ABNT**, de acordo com as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital como **ANEXO I**.
- 1.2 Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, fretes, tributos e/ou contribuições, bem como quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 1.3 As licitantes devem acompanhar diariamente o site do **IATE** (www.iatebsb.com.br) para verificação de comunicados, erratas e demais informações. O **IATE** não se responsabiliza pelo desconhecimento de informações disponibilizadas no site.
- 1.4 A licitante deverá comparecer impreterivelmente no horário e local determinados acima.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída e em pleno funcionamento, especializada na prestação dos serviços objeto deste edital, sediada ou não no Distrito Federal, que satisfaça as condições da presente licitação, exceto aquela:
 - a) Empresa constituída em consórcio;
 - b) Empresa estrangeira que não possua sede e/ou filial no Brasil;
 - c) Empresa que, por qualquer motivo, tenha sido declarada inidônea ou à qual tenha se aplicado pena de suspensão dos direitos de licitar ou contratar com o **IATE**;
 - d) Empresa que tenha entre seus membros, dirigente, conselheiro ou empregado do **IATE**, ainda que estejam atuando como gerentes ou responsáveis técnicos, observado os dispositivos pertinentes no Estatuto Social e Resoluções Normativas;
 - e) Pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como **SUBCONTRATADA** ou representante legal de outra licitante.
- 2.2 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus respectivos anexos, em conformidade com as normas estabelecidas pela **RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001, DE 24/04/2012**, que institui Normas Gerais para Licitações e Contratos no âmbito do Iate Clube de Brasília, bem como regulamentos, instruções e legislação aplicáveis.

- 2.3 A licitante deverá também observar, no que for pertinente, os dispositivos do Estatuto Social do **IATE** e alterações, evitando, de qualquer forma, interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do Clube.
- 2.4 As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e normas legais relacionadas, respondendo cada uma pelas consequências advindas de sua inexecução, total ou parcial.

III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, venha a responder pela licitante, devendo ainda no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento hábil.
- 3.2 O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em seu nome.
- 3.3 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e obrigações, em decorrência de tal investidura, e identificar-se no ato da entrega dos envelopes.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 A Comissão Permanente de licitação receberá os envelopes na data, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, devendo a licitante apresentar, simultaneamente, seus documentos de habilitação e proposta em dois envelopes lacrados, endereçados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, contendo, obrigatoriamente, na parte externa e frontal, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, as seguintes indicações:
- 4.1.1 Modelo da parte frontal do Envelope nº 01:

NOME DA LICITANTE: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____ CEP: _____

AO
IATE CLUBE DE BRASÍLIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Sala de Treinamento da Náutica.
BRASÍLIA-DF

MODELO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E FORNECIMENTO DE DOIS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA PADRÃO ABNT.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1.2 Modelo da parte frontal do Envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE: _____.
ENDEREÇO: _____.
TELEFONE: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____ CEP: _____.

AO

IATE CLUBE DE BRASÍLIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Sala de Treinamento da Náutica.
BRASÍLIA-DF

CONCORRÊNCIA Nº 005/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E FORNECIMENTO DE DOIS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA PADRÃO ABNT.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL.

- 4.2 Os envelopes deverão estar lacrados e conter folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, em uma via, digitadas em língua portuguesa, em papel timbrado, com linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras e entrelinhas, assinada a última página e que identifique a firma e o assinante.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº 01**

- 4.3 A comprovação da habilitação será aferida pelo credenciamento, regularidade fiscal federal, estadual e municipal, qualificação econômico-financeira, prova de inexistência de débitos trabalhistas e demais condições estabelecidas neste edital. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópias **autenticadas em cartório** (exceto subitens 'e', 'f', 'g', 'h', 'i', 'j' e 'l'):

- Contrato Social ou Ata de Constituição e respectivas alterações posteriores, registrados na Junta Comercial. Os documentos deste item poderão ser substituídos pelo "extrato de registro social" expedido pela Junta Comercial;
- Alvará de funcionamento;
- Carteira de Identidade e CPF do Sócio representante legal da empresa;
- Comprovante de Endereço do Sócio representante legal da empresa;
- Registro válido no CNPJ/MF;
- Certidões Negativas do INSS e FGTS;
- Certidão negativa de falência e recuperações judiciais expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Registro da Inscrição Estadual;

- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos emitida pela Justiça do Trabalho;
- j) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos moldes do **ANEXO VI**;
- k) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica com referências iguais ou maiores às do objeto desta licitação ou dois contratos de serviços executados e comprovados com referências iguais ou maiores às do objeto desta licitação
- l) Apresentar **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO – CRQ** do CREA da licitante.

4.3.1 Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

4.3.2 Os documentos apresentados fora da validade acarretarão a inabilitação da licitante.

PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 02

4.4 A proposta deverá ser apresentada em (01) uma via, impressa em papel timbrado do licitante que contenha seu CNPJ, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal. Devendo conter no envelope a especificação do objeto solicitado e ainda:

- a) Planilha físico financeiro de preços com a relação dos serviços objeto deste Edital, com preço unitário, total, fixo e irrevogável e em moeda nacional.
- b) Declaração de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento e perfeita execução do objeto desta licitação;
- c) Alíquota de impostos incidentes se for o caso, de IPI e ICMS;
- d) Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo especificação, garantia, procedência e outros elementos que identifiquem o objeto.
- e) Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 dias, a contar da data da abertura dos envelopes da habilitação;
- f) Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do edital;
- g) Atestado de “Visita Técnica”, nos moldes do **ANEXO III**, comprovando que o Responsável Técnico da licitante proponente, futuro responsável pela execução, visitou o local dos serviços, objeto deste certame;
- h) Assinatura de pessoa devidamente habilitada ou credenciada ficando a mesma, a critério da Comissão, sujeita à comprovação no ato da abertura.

4.5 A proposta uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o objeto licitado, caso lhe seja adjudicado o objeto da presente licitação.

4.6 A critério da CPL **poderá ser inabilitada e/ou desclassificada** a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital.

4.6.1 Por interesse exclusivo do **IATE**, poderá ser oportunizado à licitante a apresentação de documentos ausentes, conforme critérios definidos pela Comissão, o qual deverá, quando for o caso, ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.7 Não será aceito, em nenhuma hipótese, credenciamento ou procuração mútua entre licitantes.

V - DO JULGAMENTO

5.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA** desclassificará as propostas que:

- a) Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, sendo considerados inexequíveis as propostas cujo valor global esteja **30% (trinta por cento) abaixo da média aritmética simples do somatório do preço de todos os licitantes**, sendo que para efeito de cálculo serão desprezadas as frações;
- b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Edital;
- c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação do objeto licitado;
- d) Não estiverem devidamente assinadas.

5.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive preços, serviços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

5.3 O **IATE** se reserva o direito de recusar qualquer das propostas, ou todas em conjunto, caso ocorra algum dos itens referentes à aceitabilidade das mesmas.

5.4 No julgamento das propostas, atendidas as exigências da presente licitação, considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado o **MENOR PREÇO**, ordenando-as de forma crescente, a partir das mais vantajosas, observado os critérios de julgamentos e demais condições definidas no Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as exigências nele contidas.

5.5 A **LICITAÇÃO** será conduzida em duas fases distintas e sucessivas, sendo a primeira de habilitação, consistindo na abertura e julgamento dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das **PROPOSTANTES**; e, a segunda, de abertura e julgamento do envelope contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS** das **PROPOSTANTES HABILITADAS**, divulgando posteriormente o resultado dessa etapa, com indicação da respectiva ordem de classificação das **PROPOSTAS COMERCIAIS**.

5.5.1 Será facultado à Comissão de Licitação inverter o procedimento ora descrito, abrindo primeiramente as propostas comerciais, realizando análise prévia e classificando os proponentes de acordo com o valor global ofertado.

5.5.2 Havendo desclassificação da proposta comercial classificada em primeiro lugar, será analisada a proposta comercial da licitante subsequente e, conseqüentemente, seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente.

- 5.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital, que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.7 Em igualdade de condições serão solicitadas novas propostas, somente aos licitantes empatados, para apresentação no prazo de 24 horas. Persistindo o empate, será classificada a empresa mais antiga no mercado.

VI – DO RESULTADO DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

- 6.1 O resultado da licitação será fixado no quadro de avisos do **IATE** e disponibilizado no sítio da internet do Clube, qual seja www.iatebsb.com.br.
- 6.2 Dos atos da Comissão Permanente de licitação caberão recursos, que deverão ser formalizados por escrito ao **IATE** e dirigidos ao Presidente da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado.
- 6.3 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode protocolar pedido de impugnação do ato convocatório, podendo ser feito por e-mail.
 - I – Caberá ao **IATE** julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis do recebimento do mesmo;
 - II – No caso de a impugnação ser apresentada por e-mail, o original deverá ser encaminhado à Comissão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do seu recebimento;
 - III – Não será conhecido o pedido de impugnação entregue fora do prazo estipulado.
- 6.4 Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente certame deverá ser encaminhado no e-mail licitacoescontratosiate@gmail.com, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização do certame.
- 6.4 O resultado da licitação, bem como o julgamento dos recursos, será homologado pelo Sr. Comodoro do **IATE**.
- 6.5 O recurso poderá ter efeito suspensivo, desde que formulado e embasado nesse sentido.
- 6.6 O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto, poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.
- 6.7 O recurso será julgado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.
- 6.8 O provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

VII – DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1 Homologado o resultado da licitação, a adjudicação será feita em favor da licitante vencedora, por intermédio de contrato, o qual será firmado após o parecer da Comissão e autorização do Senhor Comodoro.

VIII - DAS PENALIDADES

- 8.1 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o instrumento de adjudicação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta apresentada.
- 8.2 Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou, ainda, pela inexecução total da contratação, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora do certame, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das seguintes sanções:
- I - Advertência;
 - II - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso na entrega da obra, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do contrato;
 - III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - IV – Rescisão Contratual.
- 8.3 Caso haja atraso em mais de 30 (trinta) dias na entrega da obra, por parte da licitante vencedora do certame, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, sem prejuízo de todas as penalidades previstas no instrumento contratual.
- 8.3.1 No interesse exclusivo do **IATE** poderá este, através da Comodoria, autorizar o recebimento do objeto licitado, após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato.
- 8.4 Todas as sanções previstas no item 8.2 poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 8.5 A multa aplicada será descontada da garantia de execução do contrato, apresentada pelo licitante vencedor no ato da contratação;
- 8.6 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

IX - DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 9.1 A contratação será firmada na forma da Minuta do contrato conforme **ANEXO VII** deste edital.
- 9.2 O representante legal da licitante vencedora deverá comparecer ao **IATE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, para assinatura do instrumento contratual.

X – DO GESTOR DO CONTRATO

- 10.1 Um funcionário da **DIRETORIA DE ENGENHARIA**, indicado por documento próprio da Comodoria, será responsável pelo acompanhamento da licitação e da gestão do contrato e terá, entre outras, as seguintes incumbências:

- a) Aprovar e observar se os serviços e preços estão sendo cumpridos conforme proposto;
- b) Verificar a qualidade dos serviços;
- c) Exigir pontualidade no cumprimento dos prazos estabelecidos;
- d) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades competentes;
- e) Anotar todas as queixas para serem examinadas.
- f) Solicitar a retirada imediata do engenheiro, mestre ou qualquer operário da obra que não corresponda técnica e disciplinarmente às exigências. A efetivação desta medida não implicará em modificação do prazo ou condições do Contrato.
- g) Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

10.2 A fiscalização que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

XI - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 Fica estabelecido que a proponente declarada vencedora da licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a data de início da vigência do Contrato, deverá apresentar garantia de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, em uma das seguintes modalidades:
 - a) Caução em dinheiro;
 - b) Seguro Garantia;
 - c) Fiança Bancária.
- 11.2 A Caução prestada em dinheiro deverá ser recolhida em favor do **IATE**, em conta bancária, conforme descrito abaixo:

Favorecido: Iate Clube de Brasília
Banco: Banco do Brasil
Agência: 0452-9
Conta Corrente: 220460-6
- 11.3 No caso de utilização do Seguro Garantia, a apólice correspondente indicará o **IATE** como beneficiária (segurada).
- 11.4 A fiança bancária deverá ser emitida de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO V** deste Edital, por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível em Brasília-DF, devendo ter prazo igual ao do contrato.
- 11.5 A garantia oferecida não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou ainda que deixem dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.
- 11.6 A garantia deverá cumprir as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** em seu contrato, firmado com o **IATE**, bem como obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, indenizações a terceiros.

- 11.7 O prazo de validade da garantia de que trata esse item será contado a partir da data de início da vigência do Contrato.
- 11.8 Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pelo **IATE**.
- 11.9 O **IATE** se reserva o direito de promover diligências para verificar a documentação acima.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 O **IATE** poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões no presente ato convocatório, até 02 (dois) dias antes da data marcada para a entrega das propostas, os quais serão encaminhados, através de carta ou e-mail, a todas as empresas interessadas que tenham adquirido o edital, podendo, também a seu critério, conceder novo prazo para a apresentação das propostas.
- 12.2 O **IATE** se reserva o direito de revogar, adiar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, adjudicar o fornecimento parcial ou total do objeto, bem como promover alterações de acordo com as necessidades do Clube após a adjudicação.
- 12.3 A Comissão de licitação poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, informações ou documentos, se entender que são necessários para o seu julgamento, vedados a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 12.4 A Comissão de licitação poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar (em) necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do procedimento.
- 12.5 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade exclusiva da adjudicatária, que deverá responder pelos mesmos e defender o **IATE**, em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto.
- 12.6 Eventuais omissões do presente edital serão resolvidas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, com base nas normas de licitação do **IATE** e nas práticas jurídicas pertinentes.
- 12.7 Caso, por qualquer motivo, a presente licitação não possa ser realizada na data prevista, e não havendo retificação de convocação, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de qualquer comunicação às interessadas.
- 12.8 Não se obtendo o número mínimo estabelecido de 03 (três) licitantes, o processo licitatório será repetido, incluindo-se no novo certame os proponentes que anteriormente apresentaram propostas.

12.9 Não se obtendo o número mínimo de 03 (três) licitantes no segundo certame, a Comissão de licitação poderá apurar o resultado com qualquer número de licitantes.

12.10 Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter técnico, na interpretação dos termos deste edital, poderão obter os esclarecimentos necessários junto a **DIRETORIA DE ENGENHARIA**, através do telefone (61) 3329-8738, ou pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo do presente instrumento convocatório, no horário de 09h às 17h, de 2ª a 6ª feira.

XIII – FORO

13.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XIV – ANEXOS

14.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta.

ANEXO III – Atestado de Visita Técnica.

ANEXO IV – Termo de designação de Gestor do contrato.

ANEXO V – Modelo Fiança Bancária.

ANEXO VI – Declaração que não emprega menor.

ANEXO VII – Minuta do contrato.

Brasília-DF, 26 de junho de 2020.

CELINA MARIANO OLIVEIRA SILVA
Presidente da Comissão

ANDRÉ RUELLI
Membro Titular

MOISÉS DO ESPÍRITO SANTO
Membro Titular

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DIRETORIA DE ENGENHARIA

I – OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E FORNECIMENTO DE DOIS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA PADRÃO ABNT**, para a substituição dos quadros existentes nas subestações norte e sul do clube, conforme especificações descritas no **ITEM II** deste Termo de Referência.
- 1.2 Os quadros de distribuição elétrica objeto deste Termo de Referência, deverá conter protetores de surtos e disjuntores, sendo todos eles reguláveis, com capacidade mínima de ruptura de 18KA-380V.
- 1.3 O serviço deverá atender as especificações deste Termo, bem como as orientações da DIRETORIA DE ENGENHARIA do IATE.
- 1.4 A fim de manter a padronização de todos os quadros elétricos do Iate Clube de Brasília, os componentes dos quadros elétricos deverão ser das marcas Schneider Eletric ou Siemens.

II – DA ESPECIFICAÇÃO

2.1 Montagem e fornecimento de dois (2) quadros de distribuição elétrica, quais sejam:

2.1.1 Quadro elétrico da Subestação Norte - Transformador 300KVA;

2.1.2 Quadro elétrico da Subestação Sul - Transformador 300KVA.

2.1.1.1 Quadro elétrico da Subestação Sul - Transformador 300KVA (Faz parte do quadro subestação Sul os componentes referentes a iluminação do campus).

- a) 01 (um) Quadro autoportante para atender integralmente todos os circuitos de distribuição e proteção dos disjuntores Schneider ou Siemens com barramento principal e derivação;
- b) Item 1 - Disjuntor de proteção com bobina de abertura de 630 A, 380V, 50 KA- Marca: Shneider Eletric - 1 unidade;
- c) Item 2 - Disjuntor tripolar regulável de 300A para distribuição - 1 unidade – Marca: Schneider Electric;
- d) Item 3- Disjuntor tripolar regulável de 200 A para distribuição - 5 unidades – Marca: Schneider Electric (Superintendência/Restaurantes; Piscina do Feijão/Campo; Society/Festa Junina e Churrasqueiras);
- e) Item 4 - Disjuntor tripolar regulável de 150A para distribuição - 2 unidades;

- f) Item 5 - Disjuntor tripolar regulável de 125A para distribuição- 4 unidades;
- g) Item 6 - Disjuntor tripolar regulável de 50 a 80A para distribuição- 7 unidades;
- h) Item 7- Disjuntor tripolar regulável de 15 a 60A para distribuição- 6 unidades;
- i) Item 8 – Disjuntor tripolar regulável de 250 A para distribuição “SAÚNA” – 1 unidade;
- j) Item 9 - TC’s para ligação do sistema de protetores de surtos e medição digital multigrandeza;
- k) Item 10 - Barramento tripolar 800 A + neutro + terra e interligações;

2.1.1.2 Componentes referente a iluminação do Campus (parte integrante do Quadro Sul).

- l) Item 10 - Contator tripolar 80 A com relé fotocélula - 1 unidade;
- m) Item 11- Disjuntores monopulares fixos 15 até 30A para distribuição de iluminação - 23 unidades;
- n) Item 12 - Disjuntor monopolar de 50 A – 1 unidade;
- o) Item 13 – Reserva de Espaço para no mínimo 2 (dois) circuitos futuros.

2.1.1.3 Os disjuntores serão do tipo caixa modulada.

2.1.2.1 Quadro elétrico da Subestação Norte - Transformador 300KVA

- a) 01 (um) Quadro autoportante para atender integral todos os circuitos de distribuição e proteção dos disjuntores Schneider Eletric com barramento principal e derivação;
- b) Item 1- Disjuntor de proteção com bobina de abertura de 630 A, 380V, 50 KA- Marca: Shneider ou Siemens - 1 unidade;
- c) Item 2 - Disjuntor tripolar regulável de 150A para distribuição- 7 unidades;
- d) Item 3 - Disjuntor tripolar regulável de 125 A para distribuição - 6 unidades;
- e) Item 4 - Disjuntor tripolar regulável de 100A para distribuição - 2 unidades;
- f) Item 5 - Disjuntor tripolar regulável de 70A para distribuição - 5 unidades;
- g) Item 6 - Disjuntor tripolar regulável de 30 a 60 A para distribuição - 5 unidades;
- h) Item 7 - TC’s para ligação do sistema de protetores de surtos e medição digital multi grandeza;
- i) Item 8 - Barramento tripolar 800 A + neutro + terra – Interligações;

- j) Item 9 - Reserva de Espaço para no mínimo 2 (dois) circuitos futuros;
- k) Item 10 – Reserva de Espaço para no mínimo 2 (dois) circuitos futuros.

2.1.2.2 Os disjuntores serão do tipo caixa modulada.

III – DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

- 3.1 Para entrada de veículos com a finalidade de prestação de serviços, os funcionários da **CONTRATADA** deverão ser previamente identificados na portaria do clube e solicitar a carteirinha provisória para identificação durante a execução do serviço.
- 3.2 Caberá à **CONTRATADA** a manutenção do canteiro de serviços no local, durante todo o período de execução dos serviços.
- 3.3 Caberá à **CONTRATADA** a mobilização e desmobilização de ferramentas, equipamentos e pessoal, necessários à execução dos serviços.
- 3.4 Quando da desmobilização, deverão ser removidas pela **CONTRATADA** todas as instalações provisórias tais como: sinalizações, caminhos de serviço e demais dispositivos que não foram objetos contratados, mas que foram necessários durante a execução dos serviços, assim como deverá ser realizada a limpeza final, restituindo a condição inicial da área utilizada.

IV – DA INTERPRETAÇÃO DOS DADOS

- 4.1 Caso ocorra alguma dúvida quanto ao local, desmontagem, montagem e a logística referente à execução da obra, deverão ser esclarecidas pelo e-mail licitacoescontratos@gmail.com.

V – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 5.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer a mão-de-obra e arcar com todos os encargos trabalhistas previstos em lei, não cabendo ao **IATE CLUBE DE BRASÍLIA** qualquer ressarcimento neste sentido.
- 5.2 A mão-de-obra a ser empregada, sempre que necessária, deverá ser especializada e de primeira qualidade, com operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções, de modo a obter, em todos os serviços, a melhor qualidade na execução e o maior esmero possível nos acabamentos.
- 5.3 É critério exclusivo do **IATE CLUBE DE BRASÍLIA** a aceitação ou rejeição dos serviços contratados, cabendo à **CONTRATADA** refazer, sem ônus para o **CONTRATANTE**, o trabalho por ele não aceito.
- 5.4 As dimensões dos novos quadros deverão ser iguais ou menores às dimensões dos quadros já existentes. O quadro existente Norte tem dimensões de 150 cm x 205 cm e o quadro existente Sul tem dimensões de 110 cm x 205 cm.
- 5.5 Os funcionários da **CONTRATADA** deverão utilizar todos os EPIs necessários para a execução dos serviços.

- 5.6 A **CONTRATADA** será a responsável pela ART da obra.
- 5.7 Os Licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica com referências iguais ou maiores às do objeto desta licitação ou dois contratos de serviços executados e comprovados com referências iguais ou maiores às do objeto desta licitação.

VI – DA MOBILIZAÇÃO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 6.1 A **CONTRATADA** deverá manter o local da obra isolado e sinalizado, de forma a garantir a segurança dos usuários do Clube.
- 6.2 Deverá ser montado um quadro elétrico por noite, no horário entre 22h e 6h, sendo que as datas dos serviços deverão ser previamente acordadas com o gestor do contrato, para que proceda com o devido desligamento de energia do clube, devendo os serviços serem executados, necessariamente, com a presença do encarregado de elétrica do **IATE**.
- 6.3 Os serviços poderão ocorrer em horários diversos do descrito no item anterior, desde que haja acordo entre as partes.
- 6.4 Para a montagem e instalação dos novos quadros elétricos, a **CONTRATADA** deverá, preliminarmente, efetuar a desmontagem e a retirada do quadro já existente, juntamente com a programação de desligamento da energia que alimenta este local, sendo que a pré-fixação do novo quadro com espuma expansiva fica a cargo e responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 6.5 Na pré-fixação do quadro deverá ser verificado o prumo e o alimento da caixa do quadro, sendo que sua fixação deverá ser com espuma expansiva.
- 6.6 Todo acabamento final entre o quadro e as paredes, como chumbamento final, adequação de argamassa, reboco e pintura ficará a cargo da **CONTRATANTE**.

VII – DA GARANTIA

- 7.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer certificado de garantia dos serviços, válido por 2 (dois) anos, referente à montagem do quadro, bem como de todos os seus componentes.
- 7.2 Durante o período de garantia, se o serviço apresentar qualquer tipo de defeito na montagem do quadro devido a serviços mal executados ou por omissão, ou apresentar defeito algum de seus componentes, os respectivos reparos deverão ser realizados no prazo máximo de **7 (sete) dias corridos** e todas as despesas inerentes à reposição, transporte e prejuízos causados decorrentes destes defeitos, ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer ônus.

VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O **IATE** pagará a **CONTRATADA** por meio de medição, conforme cronograma físico-financeiro a ser acordado entre as partes, de acordo com os serviços efetivamente executados, os quais serão atestados pela **DIRETORIA DE ENGENHARIA**.

- 8.2 A primeira medição só ocorrerá após a entrega de pelo menos 01 (um) quadro de distribuição elétrica, devendo este quadro estar completo, com todos os seus componentes.
- 8.3 O pagamento de cada parcela deverá ser efetuado por intermédio de boleto ou depósito bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a devida medição e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela **DIRETORIA DE ENGENHARIA**.
- 8.4 Devem estar incluídas no preço todas as despesas, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, insumos, indispensáveis ao perfeito e fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento contratual.
- 8.5 O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais atrasos nos pagamentos, caso a documentação suficiente e necessária a ser apresentada pela **CONTRATADA** para a efetivação do pagamento, não atenda adequadamente as exigências e recomendações estabelecidas em contrato.

IX – DA ENTREGA

- 9.1 A entrega do objeto desta Contrato deverá ocorrer no prazo máximo de **40 (quarenta) dias corridos**, contados a partir da data de início constante no termo de abertura da obra, emitido e assinado pela **DIRETORIA DE ENGENHARIA** do Clube, considerando a substituição do quadro antigo pelo novo quadro, salvo se houver pedido formal de prorrogação do contrato, devidamente justificado pelo contratado e acatado pelo **IATE**.

Brasília 26 de junho 2020

FRANCISCO CARPÓFORO DA ROCHA NETO
Diretor de Engenharia

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

Identificação: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço e telefone atualizado do proponente.

DA PROPOSTA

I – PLANILHA DE PREÇOS

1.1 Planilha de preços com a relação dos serviços, com preço unitário, total, fixo e irrecorrível e em moeda nacional.

II – DECLARAÇÃO DOS PREÇOS

2.1 Declaração de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento e perfeita execução do objeto desta licitação.

III - IMPOSTOS

3.1 Citar a alíquota de impostos incidentes se for o caso, de ISS, IPI e ICMS.

IV – ESPECIFICAÇÃO

4.1 Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo especificação, garantia, procedência e outros elementos que identifiquem o objeto, comprovando-os, se for o caso.

V – PRAZO DE VALIDADE

5.1 Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 dias.

VI – DECLARAÇÃO DO EDITAL

6.1 Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do edital.

VII - OUTRAS OBSERVAÇÕES PARA DIRECIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1 Para confecção da proposta, deverão ser observadas as demais exigências do edital.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA LEGÍVEL POR EXTENSO – CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para atender as exigências do Edital referente à **CONCORRÊNCIA N.º 005/2020**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E FORNECIMENTO DE DOIS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA PADRÃO ABNT** que o Sr.(a) _____, Responsável Técnico da _____ proponente licitante _____, compareceu ao local dos serviços nesta data, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para o cumprimento das obrigações, objeto do certame licitatório em epígrafe.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2020. (data prevista)

(assinatura)

ANEXO IV

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

O **Comodoro do IATE Clube de Brasília** no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 91 do Estatuto do Clube.

RESOLVE

DESIGNAR, como gestor (a) do contrato nº ____/2020, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E FORNECIMENTO DE DOIS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA PADRÃO ABNT**, que tem como **CONTRATADA** a empresa _____, o funcionário (a) Sr.(a), _____ mat. _____, que ficará responsável por:

1. Acompanhar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, quando necessário;
2. Verificar se a entrega dos serviços está sendo cumprida integralmente pela **CONTRATADA**;
3. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. Atestar as Notas Fiscais e encaminhar ao Setor competente para pagamento;
5. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**;
6. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
7. Acompanhar o cumprimento, pela **CONTRATADA**, dos prazos previstos no **CONTRATO**;
8. Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no **CONTRATO**, que deverá ser feito através de Termo Aditivo;
9. Solicitar formalmente o Setor de Licitações e Contratos, qualquer alteração a ser feita no **CONTRATO**, seja na prestação dos serviços, valores, prazos ou vigência;
10. Solicitar à empresa **CONTRATADA** a renovação da garantia contratual, em caso de prorrogação de vigência.
11. Observar, cumprir, executar fielmente todas as obrigações contratuais;
12. Notificar o (a) contratado (a) de qualquer descumprimento contratual para que, em tempo hábil, possa sanar a irregularidade;
13. Na ausência ou falta do gestor designado neste Termo, o suplente será seu superior imediato;
14. Assinar conjuntamente com o Comodoro o Termo de Recebimento Definitivo;
15. Elaborar termo de recebimento definitivo e encaminhar ao Setor de Contratos.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2020.

RUDI FINGER
Comodoro

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia do contrato a que se refere o presente termo.

Ciente e de acordo
Gestor (a)

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE FIANÇA

(Local e data)

Ref.: Carta de Fiança para Garantia de Fiel Cumprimento do **CONTRATO** de_____.

DADOS GERAIS

VALOR:

VALIDADE:

VENCIMENTO:

FIADOR:

BANCO:

AFIANÇADA:

FAVORECIDO:

CNPJ:

Pela presente, o FIADOR, por seus representantes ao final assinados, obriga-se perante o FAVORECIDO, como fiador e principal pagador do AFIANÇADO, responsabilizando-se solidariamente até o valor da fiança prestada e dentro do prazo estabelecido, exclusivamente pela cobertura de toda e qualquer responsabilidade do AFIANÇADO, decorrente das obrigações por estes assumidas junto do FAVORECIDO: EM GARANTIA DO CONTRATO DE_____Nº____, **CONCORRÊNCIA Nº 005/2020.**

O FIADOR obriga-se, obedecido ao limite acima especificado, a atender, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as requisições de pagamento de quaisquer importâncias cobertas pela referida caução, desde que exigida pelo FAVORECIDO, independentemente de interferência do AFIANÇADO em ordem judicial ou extrajudicial.

Obriga-se, ainda, o FIADOR, pelo pagamento de despesas judiciais, na hipótese de ser o FAVORECIDO compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida pelo AFIANÇADO.

Esta garantia só será retratável em caso do AFIANÇADO substituir o valor garantido nos termos desta Carta de Fiança por dinheiro, ou nova Carta de Fiança, que seja aceita pelo FAVORECIDO.

Para todos os efeitos de direito, inclusive na esfera penal, declarando, sob as penas da lei, que a presente Fiança está devidamente contabilizada em seus registros e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil aplicáveis às operações bancárias.

Este Banco obriga-se, antes de considerar vencida a presente Fiança, a obter da **CONTRATANTE** a confirmação da liberação da AFIANÇADA quanto às obrigações por ela assumidas na proposta apresentada.

Declara, finalmente, este Banco, que os detentores do seu controle acionário não participam da direção ou do controle da empresa AFIANÇADA.

O foro para toda e qualquer ação ou execução desta Carta de Fiança será, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o da cidade de Brasília-DF.

A presente Fiança vigorará pelo prazo de _____ meses, a contar desta data.

Atenciosamente,

Assinatura(s) do(s) representantes(s) legal(ais) do Banco

OBS.:

- a) Reconhecer firma do FIADOR, do AFIANÇADO e das TESTEMUNHAS;
- b) Anexar cópia autenticada dos documentos comprobatórios da condição do(s) representante(s) legal(is) do fiador/signatário(s);

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu _____, responsável pela empresa _____ CNPJ nº: _____, declaro que não possuo em meu quadro de pessoal, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2020.

Representante legal da Licitante

Nome:

Nº de identidade:

ANEXO VII

- MINUTA DE CONTRATO -

CONTRATO N.º

CONTRATO DE MONTAGEM E FORNECIMENTO DE QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O IATE CLUBE DE BRASÍLIA E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, com sede no SCEN Trecho 02, Conjunto 04, Brasília - DF, inscrita sob o CNPJ nº 00.018.978/0001-80, neste ato representado por seu Comodoro RUDI FINGER, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/DF e CPF _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, estabelecida no _____, neste ato representada pelo (a) Sr.º (a). _____, brasileira, residente e domiciliado (a) na _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____, e CPF nº. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem certo e ajustado a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **MONTAGEM E FORNECIMENTO DE DOIS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA PADRÃO ABNT, LOCALIZADA NA NÁUTICA DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, conforme características e especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra o edital da **CONCORRÊNCIA Nº 005/2020** como seu **ANEXO I**.

Parágrafo Único: Vincula-se a este contrato o edital da **CONCORRÊNCIA Nº 005/2020**, bem como todos os seus anexos, em especial, o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Pelos serviços, objeto deste contrato, o **IATE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 0,00** (_____).

Parágrafo Primeiro: O **IATE** pagará a **CONTRATADA** por meio de medição, conforme cronograma físico-financeiro a ser acordado entre as partes, de acordo com os serviços efetivamente executados, os quais serão atestados pela **DIRETORIA DE ENGENHARIA**.

Parágrafo Segundo: A primeira medição só ocorrerá após a entrega de pelo menos 01 (um) quadro de distribuição elétrica, devendo este quadro estar completo, com todos os seus componentes.

Parágrafo Terceiro: O pagamento de cada parcela deverá ser efetuado por intermédio de boleto ou depósito bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a devida medição e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela **DIRETORIA DE ENGENHARIA**.

Parágrafo Quarto: Devem estar incluídas no preço todas as despesas, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, insumos, indispensáveis ao perfeito e fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento contratual.

Parágrafo Quinto: O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais atrasos nos pagamentos, caso a documentação suficiente e necessária a ser apresentada pela **CONTRATADA** para a efetivação do pagamento, não atenda adequadamente as exigências e recomendações estabelecidas em contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: A **CONTRATADA** se obriga a manter na obra um técnico responsável durante a execução dos serviços, com atribuições registradas de acordo com o objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro: A mão-de-obra a ser empregada, sempre que necessária, deverá ser especializada e de primeira qualidade, com operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções, de modo a obter, em todos os serviços, a melhor qualidade na execução e o maior esmero possível nos acabamentos.

Parágrafo Segundo: É critério exclusivo do **IATE** a aceitação ou rejeição dos serviços contratados, cabendo à **CONTRATADA** refazer, sem ônus para o **CONTRATANTE**, o trabalho por ele não aceito.

Parágrafo Terceiro: As dimensões dos novos quadros elétricos deverão ser iguais ou menores as dimensões dos quadros já existentes. O quadro existente Norte tem dimensões de 150 cm x 205 cm e o quadro existente Sul tem dimensões de 110 cm x 205 cm.

Parágrafo Quarto: Os funcionários da **CONTRATADA** deverão utilizar todos os EPIs necessários para a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** será a responsável pela ART da obra.

Parágrafo Sexto: Os quadros de distribuição elétrica objeto deste Termo de Referência, deverá conter protetores de surtos e disjuntores, sendo todos eles reguláveis, com capacidade mínima de ruptura de 18KA-380V.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO: Deverá ser montado um quadro elétrico por noite, no horário entre 22h e 6h, sendo que as datas dos serviços deverão ser previamente acordadas com o gestor do contrato, para que proceda com o devido desligamento de energia do clube, devendo os serviços serem executados, necessariamente, com a presença do encarregado de elétrica do **IATE**.

Parágrafo Primeiro: Os serviços poderão ocorrer em horários diversos do descrito no caput desta cláusula, desde que haja acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo: Para a montagem e instalação dos novos quadros elétricos, a **CONTRATADA** deverá preliminarmente efetuar a desmontagem e a retirada do quadro já existente, juntamente com a programação de desligamento da energia que alimenta este local, sendo que a pré-fixação do novo quadro com espuma expansiva fica a cargo e responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: Na pré-fixação do quadro deverá ser verificado o prumo e o alimento da caixa do quadro, sendo que sua fixação deverá ser com espuma expansiva.

Parágrafo Quarto: Todo acabamento final entre o quadro e as paredes, como chumbamento final, adequação de argamassa, reboco e pintura ficará a cargo da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA MOBILIZAÇÃO: A **CONTRATADA** deverá manter o local da obra isolado e sinalizado, de forma a garantir a segurança dos usuários do Clube.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** deverá manter no escritório da obra, em lugar de fácil acesso ao **IATE**, um livro de Ocorrências da Obra assim como o Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESMOBILIZAÇÃO: Após conclusão da obra, deverão ser removidas pela **CONTRATADA** todas as instalações provisórias tais como canteiro de obras, sinalizações de obra, equipamentos, caminhos de serviço e demais dispositivos que não foram objetos contratados, mas que foram necessários durante a execução da obra, assim como deverá ser realizada a limpeza final da obra, restituindo a condição inicial da área utilizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEMAIS CRITÉRIOS E PARÂMETROS: A **CONTRATADA** deverá observar os critérios e parâmetros definidos nos parágrafos abaixo:

Parágrafo Primeiro: Despesas com fretes, montagens, desmontagens, equipamentos, bem como todos os insumos necessários para prestação dos serviços deverão estar inclusos nos preços.

Parágrafo Segundo: O **IATE** procederá, a qualquer tempo, à avaliação dos funcionários da equipe da **CONTRATADA**, exigindo a substituição dos que não apresentarem capacidade técnica compatível com as funções que lhes forem destinadas ou que, por incompetência ou indisciplina, venham a dificultar o bom andamento dos serviços.

Parágrafo Terceiro: O **IATE** reservar-se-á o direito de impugnar os serviços que não forem realizados a contento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a refazê-los, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto: Deverão ser obedecidas pelos empregados da **CONTRATADA** todas as normas de segurança e medicina do trabalho, devendo ser obrigatório o uso de crachá de identificação, assim como o uso de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA**, no que diz respeito aos serviços sob sua responsabilidade, conservará durante o tempo de desenvolvimento dos serviços o local dos serviços e seus equipamentos, em condições adequadas de higiene, limpeza e ordem.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **IATE**, por escrito, antes do início dos serviços, a relação dos nomes e funções dos seus empregados designados para execução dos serviços, bem como a relação de todos os materiais e ferramentas a serem utilizados.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer, sob sua responsabilidade, sem ônus para o **IATE**, sem importar alterações no prazo contratual, os serviços eventualmente

executados com vícios ou defeitos, em virtude de ações, omissão, negligência, imperícia, imprudência, emprego de materiais ou processos executivos inadequados.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** se responsabilizará, em caráter permanente, pelo recolhimento de todos os impostos, pela segurança, higiene e boa administração das dependências eventualmente utilizadas, atendendo às exigências do **IATE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS: As especificações técnicas que estabelecem as condições, normas e os procedimentos a serem adotados na obra, serão conforme características e especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**, do edital de **CONCORRÊNCIA N° 005/2020**.

Parágrafo Primeiro: Os métodos e procedimentos construtivos da obra estarão de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, atualmente em vigor.

Parágrafo Segundo: Os serviços especiais deverão ser executados com mão-de-obra realmente especializada, para que os serviços estejam dentro do padrão de qualidade requerido.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA: A entrega do objeto deste contrato deverá ocorrer no prazo máximo de **40 (quarenta) dias corridos**, contados a partir da data de início constante no termo de abertura da obra, emitido e assinado pela **DIRETORIA DE ENGENHARIA** do Clube, considerando a substituição do quadro antigo pelo novo quadro, salvo se houver pedido formal de prorrogação do contrato, devidamente justificado pelo contratado e acatado pelo **IATE**;

Parágrafo Primeiro: A execução da obra será planejada e controlada através do Cronograma Físico-Financeiro, com memorial descritivo de quantitativos e valores, elaborado pela **CONTRATADA** e enviado ao **IATE**.

Parágrafo Segundo: A Diretoria de Engenharia designará engenheiro devidamente credenciado, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, o qual será doravante denominado de Gestor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACESSO AO CLUBE: Para o acesso da **CONTRATADA**, bem como de seus empregados ao Clube deverá ser observado o que dispõe o Estatuto, o Regulamento de Acesso ao Clube – RAC e demais atos administrativos.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** e seus empregados somente terão acesso ao Clube mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências deste Clube.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** deverá fornecer anotação de responsabilidade técnica – ART dos serviços, antes do início das obras.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá manter, durante os serviços, o canteiro de obra limpo e sem impedimentos para demais atividades da obra;

Parágrafo Segundo: A guarda e acondicionamento dos materiais, equipamentos e ferramentas serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

Parágrafo Terceiro: Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas aos serviços serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**;

Parágrafo Quarto: Deverá ser mantido um diário de obra no qual será anotado diariamente os principais serviços executados e o efetivo da obra;

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se-á civil ou criminalmente, por todos e quaisquer danos causados ao **IATE**, por seus prepostos e empregados, e, também a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços, objeto do presente contrato, não cabendo ao **IATE** em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos ou indiretos ou mesmo lucros cessantes decorrentes;

Parágrafo Sexto: Refazer, imediatamente, os serviços rejeitados pela **DIRETORIA DE ENGENHARIA** do **IATE**, sem ônus para o **IATE**, mantendo o prazo contratual para conclusão da obra;

Parágrafo Sétimo: Refazer, sob sua responsabilidade, sem ônus para o **IATE**, sem importar alterações no prazo contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ações, omissão, negligência, imperícia, imprudência, emprego de materiais ou processos executivos inadequados.

Parágrafo Oitavo: Responsabilizar-se, em caráter permanente, pelo recolhimento de todos os impostos, sem os quais não receberá o valor da nota fiscal, pela segurança, higiene e boa administração das dependências eventualmente utilizadas, atendendo às exigências do **IATE** na execução do projeto, além disso, deverá fornecer todos os insumos necessários para a execução dos serviços.

Parágrafo Nono: Após o recebimento dos serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita a revisão dos serviços realizados, ainda que findo o contrato, devido a incorreções, erros ou omissões que porventura sejam encontrados posteriormente.

Parágrafo Décimo: Para o acesso ao local dos serviços, deverá emitir e apresentar identificação (crachás com fotografias) dos funcionários que vão executar os serviços ora contratados.

Parágrafo Décimo Primeiro: Apresentar ao **IATE**, por escrito, antes do início dos serviços, a relação dos nomes e funções dos seus empregados designados para execução dos serviços, bem como a relação de todos os materiais e ferramentas a serem utilizados.

Parágrafo Décimo Segundo: Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao **IATE** ou a terceiros durante a execução dos serviços sob sua responsabilidade.

Parágrafo Décimo Terceiro: Deverão ser obedecidas pelos empregados da **CONTRATADA** todas as normas de segurança e medicina do trabalho, sendo ainda, obrigatório, o uso de crachá de identificação, assim como o uso de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho.

Parágrafo Décimo Quarto: Fica vedado, durante a execução da obra/serviço, o atendimento a qualquer solicitação para modificação do objeto licitado proveniente de pessoas não autorizadas.

Parágrafo Décimo Quinto: Empregar na obra materiais novos e comprovadamente de primeira qualidade, devendo satisfazer rigorosamente às condições estipuladas pelas normas da ABNT e pelas especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação da Concorrência nº 005/2020.

Parágrafo Décimo Sexto: Após solicitação, submeter à apreciação e aprovação da Diretoria de Engenharia, através de amostra e catálogos técnicos, cada lote de material proposto, além de outras averiguações.

Parágrafo Décimo Sétimo: Responsabilizar-se pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento da obra, devendo cumprir as determinações das Leis Trabalhistas e da Previdência Social.

Parágrafo Décimo Oitavo: Prestar toda assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

Parágrafo Décimo Nono: Manter, à disposição da obra, engenheiro legalmente habilitado, além de auxiliares de comprovada competência.

Parágrafo Vigésimo: Providenciar pessoal especializado para obtenção do acabamento desejado.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: Providenciar a perfeita vigilância nos locais de execução da obra/serviços, até a sua entrega.

Parágrafo Vigésimo Segundo: Providenciar sempre que solicitada, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, fornecimento de protótipos bem como os reparos que se tornem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

Parágrafo Vigésimo Terceiro: Fornecer e manter, no local da obra, um Diário de Obras, onde serão obrigatoriamente registradas, em 03 (três) vias, os fatos relatados, com os cabeçalhos devidamente preenchidos e com número de folhas suficiente para cobrir todo o período de execução da obra.

Parágrafo Vigésimo Quarto: Providenciar, às próprias custas, a execução de toda a sinalização viária visando à segurança dos usuários do local e de transeuntes, de acordo com todas as normas cabíveis, ficando responsável por qualquer acidente que porventura venha a ocorrer por falta ou deficiência de sinalização.

Parágrafo Vigésimo Quinto: Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento, manutenção, substituição, reparo e seguro, por todo o período que se fizer necessário, da totalidade do ferramental, mão-de-obra, máquinas e aparelhos, visando o andamento satisfatório da obra e a sua conclusão no prazo fixado em Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O **CONTRATANTE** compromete-se a colaborar no desenvolvimento do objeto do presente contrato, seguindo os parâmetros, conforme descritos abaixo:

Parágrafo Primeiro: Proporcionar condições para o perfeito desempenho das atividades que serão exercidas pela **CONTRATADA**;

Parágrafo Segundo: Decidir juntamente com o representante da **CONTRATADA** todas as questões que surgirem durante a execução dos serviços contratados;

Parágrafo Terceiro: Honrar com os valores pactuados;

Parágrafo Quarto: Conferir e atestar Notas Fiscais referentes aos serviços prestados para fins de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO: A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o total do serviço/obra a ela adjudicado, salvo quanto aos serviços, os quais, por sua especialização, requeiram o emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados, sendo necessária a autorização prévia da Diretoria de Engenharia.

Parágrafo Único: A responsabilidade sobre os serviços mencionados no *caput* desta cláusula não será transferida, perante o Iate Clube de Brasília, aos subcontratados, devendo a **CONTRATADA** responder exclusiva e diretamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS: A **CONTRATADA** será a única responsável pela inscrição e pagamento de todos os impostos, taxas e contribuições devidas em razão da sua atividade econômica e decorrentes deste instrumento, devendo, quando solicitado pelo **IATE**, apresentar as certidões em âmbito federal e estadual que comprovem sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RELAÇÃO EMPREGATÍCIA: O presente contrato não caracteriza nenhuma relação empregatícia entre o **IATE** e a **CONTRATADA**, seus prepostos e empregados, da mesma forma que não existe subordinação, salário ou dependência entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SEGURANÇA DO TRABALHO: A **CONTRATADA** compromete-se a adotar critérios de segurança do trabalho, tanto para seus empregados quanto para a execução dos serviços em si, com fornecimento dos equipamentos de proteção individual que si fizerem necessários, em estrita observância à legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INSTALAÇÕES DO CLUBE: Fica expressamente proibido o uso das instalações sociais do **IATE** por dirigentes, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, podendo ser utilizados, apenas, os locais de uso funcional, previamente autorizado pelo **IATE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – IMPOSTOS: Fica a **CONTRATADA** ciente de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais

adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DANOS: O IATE não se responsabiliza por eventuais acidentes ou lesões sofridas pelos prepostos e empregados da **CONTRATADA**, nem por danos, furtos ou prejuízos causados por terceiros aos equipamentos de propriedade desta, mesmo em decorrência a de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Único: Na eventualidade de ocorrência do disposto nesta cláusula que justifique registro policial, este será efetuado pela **CONTRATADA**, na Delegacia de Polícia mais próxima e encaminhada cópia ao IATE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – INDENIZAÇÃO: A **CONTRATADA** se responsabiliza por quaisquer danos a terceiros verificados em decorrência da realização do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PENALIDADES: Pelo descumprimento de qualquer cláusula deste contrato ou, ainda, pela inexecução total da contratação, o IATE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso na entrega da obra, até o trigésimo dia de atraso, com base no valor total do contrato;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o IATE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – Rescisão Contratual.

Parágrafo Primeiro: Caso haja atraso em mais de 30 (trinta) dias na entrega da obra, por parte da licitante vencedora do certame, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, sem prejuízo de todas as penalidades previstas no instrumento contratual.

Parágrafo Segundo: No interesse exclusivo do **CONTRATANTE**, poderá este, através da Comodoria, autorizar o recebimento do objeto licitado, após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato.

Parágrafo Terceiro: Todas as sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do IATE, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: A multa aplicada será descontada da garantia de execução do contrato, apresentada pelo licitante vencedor no ato da contratação, conforme cláusula vigésima terceira deste instrumento.

Parágrafo Quinto: Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar garantia, no prazo de até 05 (cinco)

dias, após a data de início da vigência do Contrato o valor de R\$ _____ (_____) reais, em uma das seguintes modalidades:

- a) **Caução em dinheiro;**
- b) **Seguro Garantia;**
- c) **Fiança Bancária.**

Parágrafo Primeiro: A Caução prestada em dinheiro deverá ser recolhida em favor do **IATE**, em conta bancária, conforme descrito abaixo:

Favorecido: Iate Clube de Brasília
Banco: Banco do Brasil
Agência: 3475-4
Conta Corrente: 220460-6

Parágrafo Segundo: No caso de utilização do Seguro Garantia, a apólice correspondente indicará o **IATE** como beneficiário (segurado).

Parágrafo Terceiro: A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível em Brasília-DF, devendo ter prazo igual ao do contrato.

Parágrafo Quarto: A garantia oferecida não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou ainda que deixem dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

Parágrafo Quinto: A garantia deverá cumprir as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** em seu contrato, firmado com o **IATE**, bem como obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, indenizações a terceiros.

Parágrafo Sexto: O prazo de validade da garantia de que trata esse item será contado a partir da data de início da vigência do Contrato.

Parágrafo Sétimo: Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pelo **IATE**.

Parágrafo Oitavo: O **IATE** se reserva o direito de promover diligências para verificar a documentação acima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO GESTOR DO CONTRATO: Um funcionário da **DIRETORIA DE ENGENHARIA**, designado pelo Comodoro, será responsável pelo acompanhamento da licitação e da gestão do contrato e terá, entre outras, as seguintes incumbências:

- a) Aprovar e observar se os serviços e preços estão sendo cumpridos conforme proposto;
- b) Verificar a qualidade dos serviços;
- c) Exigir pontualidade no cumprimento dos prazos estabelecidos;
- d) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades competentes;

- e) Anotar todas as queixas para serem examinadas;
- f) Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- g) Solicitar o Diário de Obras, devidamente preenchido na obra, caso necessário;

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, nesses casos, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

Parágrafo Segundo: As exigências do Gestor do Contrato basear-se-ão nos projetos, especificações e na legislação vigente sobre técnicas de execução. A Contratada dará ao Gestor do Contrato, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, fornecendo todas as informações e elementos necessários à execução de obra/serviço.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá sua vigência a partir da data de sua assinatura e extinguir-se-á após o cumprimento de todas as obrigações deste instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro: O atraso das etapas previstas no cronograma poderá implicar na aplicação de sanções contratuais previstas neste instrumento.

Parágrafo Segundo: O presente contrato só poderá ser alterado mediante termo aditivo a ser elaborado em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – RESCISÃO: O **IATE** poderá rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, independente de aviso e/ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde que haja comunicação a respeito por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em virtude, dentre outros, dos seguintes motivos:

- a) não cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) atraso injustificável na entrega da obra;
- d) razões de interesse do **IATE**, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinadas;
- e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DIREITO DE REGRESSO: O **IATE** terá o direito de usar de Ação Regressiva quanto a eventuais condenações administrativas, cíveis, trabalhistas ou criminais, que lhe sejam impostas por culpa da **CONTRATADA** em consequência do presente contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a ressarcir o Clube por qualquer prejuízo advindo do contrato.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA**, nesses casos, fica responsável, inclusive, por reembolsar o **IATE** por despesas com honorários advocatícios, custas e demais despesas processuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – FORO: Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste **CONTRATO**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e na presença das duas testemunhas abaixo.

Brasília, ____ de _____ de 2020.

RUDI FINGER

Pelo **IATE** – Comodoro

Pela **CONTRATADA**

Testemunhas:

FRANCISCO CARPÓFORO DA ROCHA NETO

Diretor de Engenharia

NILTON SOUSA SILVA

Superintendente

Visto da Diretoria Jurídica: